



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	19
Errata	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.012, de 02 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.643.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.643.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.02.04-339039.00—02.062.0013.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	10.000,00
02.05.07-319091.00—04.123.0016.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
02.06.03-339030.00—12.363.0004.2002	Material de Consumo	10.000,00
02.08.03-339030.00—08.244.0009.2002	Material de Consumo	30.000,00
02.08.03-339030.00—08.244.0009.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.08.05-339030.00—08.244.0009.2002	Material de Consumo	80.000,00
02.10.01-339039.00—13.392.0006.2007	Carnaval	30.199,82
02.11.02-449051.00—15.451.0014.1013	Recapamento Asfáltico	200.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	800.000,00
02.12.04-449051.00—15.451.0008.1013	Recapamento Asfáltico	200.000,00
02.12.04-449051.00—15.451.0008.1013	Recapamento Asfáltico	300.000,00
02.12.05-339030.00—06.125.0008.2002	Material de Consumo	25.355,50
02.12.05-339039.00—06.125.0008.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	101.048,27
02.12.05-339039.00—06.181.0008.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	40.000,00
02.12.05-449052.00—06.181.0008.2003	Equipamentos e Material Permanente	516.396,41

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de R\$ 642.800,18 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos reais e dezoito centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 1.700.199,82 (um milhão, setecentos mil, centos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.01-339039.00—04.122.0011.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	10.000,00
02.05.07-469171.00—28.843.0000.0001	Amort. da Dívida Contratada-Prefeitura	200.000,00
02.06.03-339036.00—12.363.0004.2002	Outros Serviços Terceiros P.F.	10.000,00
02.08.02-339036.00—08.244.0009.2002	Outros Serviços Terceiros P.F.	50.000,00
02.08.03-339036.00—08.244.0009.2002	Outros Serviços Terceiros P.F.	24.000,00
02.08.04-319011.00—08.243.0009.2009	Casa Abrigo	116.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 3 de 19

02.10.01-319011.00—13.392.0006.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	50.199,82
02.11.02-339039.00—15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	900.000,00
02.11.02-339030.00—15.452.0014.2002	Material de Consumo	300.000,00
02.12.05-339036.00—06.181.0008.2002	Outros Serviços Terceiros P.F.	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de janeiro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 4 de 19

Decreto nº 5.013, de 02 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.250.305,88 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.250.305,88 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	4.000.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	3.250.305,88
TOTAL		R\$7.250.305,88

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, no valor de R\$ 7.250.305,88 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de janeiro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 5 de 19

Decreto nº 5.014, de 02 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.609.000,00 (dezesete milhões, seiscentos e nove mil reais).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.609.000,00 (dezesete milhões, seiscentos e nove mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.03-319016.00—04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.02.02-319011.00—02.062.0013.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	74.493,19
02.05.07-449052.00—04.123.0016.2003	Equipamento Material Permanente	100.075,72
02.06.01-319094.00—12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	335,45
02.06.04-319011.00—12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	550.000,00
02.06.04-319113.00—12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
02.06.04-449051.00—12.365.0004.1011	Constr. de Unidades Escolares (EMEB)	350.000,00
02.06.04-449051.00—12.365.0004.1011	Constr. de Unidades Escolares (EMEB)	855.989,69
02.06.04-319011.00—12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	3.450.000,00
02.06.04-319011.00—12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.705.506,81
02.06.04-319113.00—12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	280.000,00
02.06.04-319113.00—12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	568.095,24
02.06.04-319113.00—12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.100.000,00
02.06.04-319113.00—12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
02.07.01-449051.00—10.301.0005.1012	Reforma e Manutenção de UBS	80.000,00
02.07.01-319094.00—10.301.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	12.719,25
02.07.02-319094.00—10.301.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	26.245,30
02.07.03-319113.00—10.304.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	900.000,00
02.08.03-319005.00—08.244.0009.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.08.03-319113.00—08.244.0009.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.08.03-339030.00—08.244.0009.2002	Material de Consumo	30.000,00
02.08.03-339030.00—08.244.0009.2002	Material de Consumo	60.000,00
02.08.03-339039.00—08.244.0009.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	40.000,00
02.10.01-319016.00—13.392.0006.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.10.01-339030.00—13.392.0006.2002	Material de Consumo	5.000,00
02.10.01-339039.00—13.392.0006.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	10.000,00
02.10.01-449051.00—13.392.0006.2002	Obras e Instalações	49.084,93
02.10.01-449051.00—13.392.0006.2002	Obras e Instalações	1.841.758,10
02.11.02-449051.00—15.451.0014.1013	Recapamento Asfáltico	100.000,00
02.11.02-449051.00—15.451.0014.1013	Recapamento Asfáltico	493.100,00
02.11.02-449051.00—15.451.0014.1013	Recapamento Asfáltico	493.100,00
02.11.02-449051.00—15.451.0014.1013	Recapamento Asfáltico	374.082,04
02.11.02-449051.00—15.451.0014.1017	Urb. da Praça Dr. Horácio Ramalho	50.000,00
02.11.02-449051.00—15.451.0014.1017	Urb. da Praça Dr. Horácio Ramalho	987.600,00

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 6 de 19

02.11.02-319016.00—15.452.0014.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
02.11.02-339039.00—15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	57.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	300.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	719.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	222.857,14
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	222.857,14
02.12.04-449051.00—15.451.0008.1013	Recapeamento Asfáltico	100.000,00
02.12.04-449051.00—15.451.0008.1013	Recapeamento Asfáltico	1.000.000,00
02.12.05-319005.00—06.181.0008.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	100,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de R\$ 7.585.439,35 (sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 10.023.560,65 (dez milhões, vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.05-319011.00—04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
02.01.06319011.00—04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	44.493,19
02.05.07-339039.00—04.123.0016.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	100.075,72
02.06.01-319011.00—12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	499,35
02.06.04-319011.00—12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	3.000.000,00
02.06.04-319113.00—12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	2.095.506,81
02.06.04-339039.00—12.361.0004.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	350.000,00
02.06.04-319011.00—12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	2.400.000,00
02.07.04-319011.00—10.302.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	938.900,65
02.07.04-339039.00—10.302.0005.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	80.000,00
02.08.03-319011.00—08.244.0009.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	7.500,00
02.08.04-319011.00—08.244.0009.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	7.500,00
02.08.04-339039.00—08.244.0009.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	130.000,00
02.10.01-319011.00—13.392.0006.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
02.10.01-319013.00—13.392.0006.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.11.02-449051.00—12.452.0014.1009	Recup. de Infraestrutura/ Danif. Por	300.000,00
02.11.02-319011.00—15.452.0014.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
02.11.02-339039.00—15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	309.084,93

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de janeiro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 7 de 19

Decreto nº 5.015, de 13 de janeiro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-339030.00—12.361.0004.2002	Material de Consumo	100.000,00
-------------------------------------	---------------------	------------

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 4 R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-339039.00—12.361.0004.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	100.000,00
-------------------------------------	--------------------------------	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de janeiro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 8 de 19

Decreto nº 5.022, de 03 de fevereiro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.07.01-449051.00—10.301.0005.1012	Reforma e Manutenção de UBS	16.000,00
-------------------------------------	-----------------------------	-----------

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.07.01-449051.00—10.301.0005.1012	Reforma e Manutenção de UBS	16.000,00
-------------------------------------	-----------------------------	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 9 de 19

Decreto nº 5.024, de 03 de fevereiro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.07.04-449052.00—10.302.0005.2003	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
02.10.01-449052.00—13.392.0006.2002	Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.07.01-339030.00—10.301.0005.2002	Material de Consumo	40.000,00
-------------------------------------	---------------------	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 10 de 19

Decreto nº 5.025, de 03 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 951.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.04-319094.00—04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
02.05.02-319005.00—04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.05.07-339093.00—04.123.0016.2002	Manutenção – Custeio Despesas Correntes	50.000,00
02.05.07-469171.00—28.843.0000.0001	Amortização da Dívida Contratada - Prefeitura	600.000,00
02.07.01-319094.00—10.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
02.08.01-319094.00—08.122.0009.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.04-319011.00—04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
02.05.07-339039.00—04.123.0016.2002	Manutenção – Custeio Despesas Correntes	301.000,00
02.05.07-339047.00—28.846.0000.0002	PASEP - Prefeitura	350.000,00
02.07.02-319011.00—10.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
02.08.01-319011.00—08.122.0009.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 11 de 19

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 12 de 19

Decreto nº 5.026, de 03 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.03-339030.00—12.363.0004.2002	Material de Consumo	30.000,00
02.06.03-339039.00—12.363.0004.2002	Outros Serviços de Terceiros P.J	50.000,00
02.06.03-449052.00—12.363.0004.2003	Equipamento Material Permanente	10.000,00
02.06.03-339030.00—12.364.0004.2006	Material de Consumo	10.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-339039.00—12.361.0004.2002	Outros Serviços de Terceiros P.J	100.000,00
-------------------------------------	----------------------------------	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 13 de 19

Decreto nº 5.027, de 03 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.11.02-449051.00—15.451.0014.1016	Implantação do Centro de Informação ao Turista	50.000,00
02.11.02-449051.00—15.451.0014.1016	Implantação do Centro de Informação ao Turista	70.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02-449052.00—15.452.0014.2003	Equipamento Material Permanente	120.000,00
-------------------------------------	---------------------------------	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 14 de 19

Decreto nº 5.044, de 10 de março de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.06-339030.00—04.122.0010.2002	Material de Consumo	30.000,00
02.01.06-449052.00—04.122.0010.2003	Equipamento Material Permanente	30.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.06-339036.00—04.122.0010.2002	Outros Serviços de Terceiros P.F.	60.000,00
-------------------------------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 15 de 19

Decreto nº 5.045, de 10 de março de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.01-339030.00—04.122.0011.2002	Material de Consumo	50.000,00
02.03.01-339036.00—04.122.0011.2002	Outros Serviços de Terceiros P.F.	20.000,00
02.03.01-449052.00—04.122.0011.2003	Equipamento Material Permanente	10.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.01-339039.00—04.122.0011.2002	Outros Serviços de Terceiros P.J.	80.000,00
-------------------------------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 16 de 19

Decreto nº 5.046, de 10 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.007.000,00 (UM MILHÃO E SETE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.007.000,00 (um milhão e sete mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.03-449051.00—12.363.0004.1010	Reforma e Ampliação ETAM	52.000,00
02.06.04-339039.00—12.361.0004.2002	Outros Serviços de Terceiros P.J.	400.000,00
02.06.04-339039.00—12.361.0004.2002	Outros Serviços de Terceiros P.J.	350.000,00
02.10.01-339039.00—13.392.0006.2002	Outros Serviços de Terceiros P.J.	5.000,00
02.11.02-449051.00—15.451.0014.1013	Recapamento Asfáltico	100.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$1.007.000,00 (um milhão e sete mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-339039.00—12.361.0004.2002	Outros Serviços de Terceiros P.J.	750.000,00
02.10.01-339039.00—13.392.0006.2007	Carnaval	5.000,00
02.11.02-339039.00—15.452.0014.2002	Outros Serviços de Terceiros P.J.	252.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp./ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 17 de 19

Decreto nº 5.084, de 28 de maio de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020, alterou o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, incluindo dentre outras, as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

Considerando o contido no item “6” do inciso II, do § 1º do art. 2º do Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, que considera atividades essenciais àquelas contidas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando que os Decretos Estaduais não vedam expressamente a realização de atividades religiosas;

Considerando que o Ministério Público local, após consulta realizada pelo Poder Executivo de Taquaritinga, “manifestou-se no sentido da possibilidade jurídica do Município em tratar das regras locais de isolamento social de pessoas e atividades sujeitas à fiscalização municipal, mediante decisão fundamentada do Prefeito Municipal, respeitados os parâmetros trazidos pelos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde e demais especificações traçadas pelo corpo técnico de saúde do Município”;

Considerando o acompanhamento diário do boletim epidemiológico que prevê uma situação controlada do COVID-19 em nosso Município;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas no âmbito do Município de Taquaritinga quanto as atividades religiosas;

Considerando que toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes,

Decreta:

Art. 1º. As organizações de cunho religioso, e de qualquer natureza de credo, deverão observar a realização de suas atividades, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, além do distanciamento social interno, com a implementação obrigatória de uso de máscara social de proteção, observando-se ainda:

I - higienizar, no mínimo a cada 5 (cinco) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando antes do início das atividades, as superfícies de toque (corrimãos de escadas, inclusive rolantes, e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trincos das portas de acesso de pessoas, etc.), os pisos, paredes e bancadas, e ainda, os equipamentos e utensílios utilizados no serviço ou colocado à disposição preferencialmente com álcool líquido a 70% (setenta por cento), água sanitária diluída a 1% (um por cento) ou hipoclorito a 5% (cinco por cento);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 18 de 19

II - manter os banheiros limpos e higienizados, preferencialmente após cada utilização ou, no máximo, a cada 5 (cinco) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando antes do início das atividades, bem como, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

III - disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento) para uso dos funcionários, colaboradores, prestadores de serviços e seus membros, em pontos estratégicos e de fácil acesso para higiene das mãos, principalmente na entrada e saída dos estabelecimentos e próximo aos locais de contato manual frequente;

IV - organizar o fluxo de entrada, saída e permanência de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de pessoas acima de 60 (sessenta) anos que possuam comorbidade, valendo-se como recomendação aos demais.

Art. 2º. O Município de Taquaritinga reitera que todas as restrições e/ou liberações que foram ou serão emanadas pelo Governo do Estado de São Paulo ou por seu Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, bem como, pelo Comitê de Crise e pela Equipe de Apoio para Controle, Assistência e Vigilância do enfrentamento ao COVID-19 no Município, cujas orientações deverão ser observadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de maio de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1017

Página 19 de 19

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA torna pública a retificação do item 10 do Termo de Referência (Anexo 1) do Pregão Eletrônico supra citado, o qual visa registrar os preços para eventual aquisição de até 15.300 cestas básicas, embaladas em sacos plásticos transparentes, que serão entregues de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses e serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para famílias de baixa renda.

Onde se lê: Biscoito doce ou salgado;

Leia-se: Biscoito doce ou salgado, com no mínimo 200g.

Ficam ratificados todos os demais termos do Edital e seus anexos, que não conflitem com o presente.

Taquaritinga, 29 de maio de 2.020

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal